



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de  
Bento Gonçalves  
RECEBIDO EM:  
23/06/2023  
ÀS 15:15 Horas  
ASS.: \_\_\_\_\_  
T

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

### PROJETO DE LEI N° 51/2021

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

VOTO DO RELATOR: VEREADOR EDSON R. BIASI (PP) – FAVORÁVEL

#### VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR ANDERSON ZANELLA (PP): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR JOCELITO L. TONETTO (PSDB): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR JOSÉ ANTÔNIO GAVA (PDT): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR RAFAEL L. FANTIN – DENTINHO (PSD): Seguiu o voto do Relator.

Com 5 (cinco) votos Favoráveis à tramitação, o Projeto de Lei 51/2021 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Sala das Sessões, aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e um.

\_\_\_\_\_  
Vereador **THIAGO I. FABRIS (PP)**  
Presidente Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
 Palácio 11 de Outubro2019

Á COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO , JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VOTO DO RELATOR

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N°51/2021

PROCESSO :67/2021

VEREADOR RELATOR: EDSON BIASI (PP)

DATA DO PROTOCOLO MATÉRIA :11 DE JUNHO DE 2021

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$210.977,40.

O Presente Projeto de Lei,visa autorizar o Município de Bento Gonçalves a abrir crédito no valor de R\$ 210.977,40(Duzentos e dez mil novecentos e setenta e sete reais e quarenta centavos)nas unidades orçamentárias da Secretaria Municipal de saúde.

Justifica o Executivo Municipal, que a abertura do crédito especial constante , se faz necessária para a utilização do recurso 4090 – Programa Saúde da Família no pagamento de remuneração de servidores e de contratos temporários.

Assevera também que servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no art 1º, o superávit financeiro apurado na fonte de recurso nominada no projeto de lei.

A presente proposição, atende a técnica legislativa, e está em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves.

Considerando os aspectos expendidos à orientação Técnico-jurídica, o voto deste relator é FAVORÁVEL a tramitação e apreciação deste projeto nesta Casa Legislativa.

Sala das sessões Fernando Ferrari, aos 22 de junho de 2021.

**VEREADOR EDSON BIASI -PROGRESSISTAS**  
**Relator do PLO 51/2021**